



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

LEI MUNICIPAL Nº 3.720, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual no vencimento dos Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – GO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 54, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual (data base) no vencimento dos Servidores Públicos e Vereadores, inclusive dos inativos no percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), referente ao mês de maio de 2022 a abril de 2023, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal, a partir da produção dos efeitos desta Lei;

Art. 3º Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, 12 de junho de 2023.

ANDRÉ LUIS CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara

